

B1157.
Prop.
Durb
Digu



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 06/2022 PROPOSTA Nº 128 /2022/DURB/DIGU
Realizada em 02/03/2022 DELIBERAÇÃO Nº 767/2022

Assunto: Processo N.º 651/98 **Titular do Processo:** MANUEL ANTONIO SERRANO MELAO
Requerimento N.º : 9779/21
Requerente: MANUEL ANTONIO SERRANO MELAO
Local: RUA DE SETUBAL, N.º 8 ANTERIOR QUINTA DA CHAPELEIRA
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data: 10/2/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

A proposta admitida, respeita à construção de uma piscina, sita na Rua de Setúbal, n.º 8.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

- a) Nos arranjos exteriores, com o aumento da área impermeável, mantendo o cumprimento do *Artigo 6.º de REUMS*;
- b) Na realocação da piscina, mantendo a mesma área e volumetria;

Conforme previsto no art.º 4º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

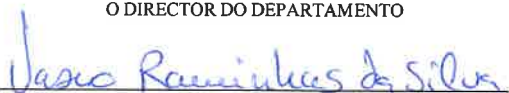
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



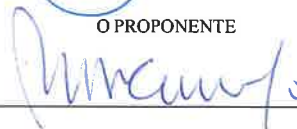
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

